



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 1201, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
(NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 1200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025)
CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO COM VAGAS A SEREM
OCUPADAS PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -
SISU/MEC

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ em sessão realizada em 10 de dezembro de 2025, contendo as normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 1200, de 10 de dezembro de 2025, necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ em 2026, com 9120 (nove mil e cento e vinte) vagas a serem ocupadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação - SiSU/MEC, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 08, 18 e 21 de 2012 e Edital UFRJ nº 489, de 28 de maio de 2025, alterado pelo Edital UFRJ nº 1113, de 19 de novembro de 2025.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

Art. 1º. O acesso aos cursos de graduação objeto deste Edital, para o 1º e 2º semestres letivos de 2026, dar-se-á, exclusivamente, a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2023, 2024 ou 2025.

Parágrafo único. A ocupação das vagas referentes ao 1º e 2º semestres letivos de 2026 será realizada por meio do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação (SiSU/MEC) – Edição 2026.

Art. 2º. Os cursos cujas vagas serão ocupadas por meio do SiSU/MEC – Edição 2026 estão discriminados no Anexo I - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por semestre) e no Anexo II - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por modalidade) do **Edital nº 1200, de 10 de dezembro de 2025**, republicados neste Edital - **Anexo I** - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por semestre) e **Anexo II** - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por modalidade).

§ 1º. O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos para as vagas de que trata o *caput* deste artigo será divulgado por Edital do MEC (www.mec.gov.br).

§ 2º. O candidato interessado em concorrer às vagas referidas no *caput* deste artigo deverá verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRJ ao SiSU/MEC – Edição 2026, disponibilizado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 3º. A Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1) é responsável pela interlocução com o Instituto Nacional de Estudos e

Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e com a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e executará as ações de organização e operacionalização do SiSU/MEC, no âmbito da UFRJ.

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 4º. As 9120 (nove mil e cento e vinte) vagas a que se refere este Edital estão distribuídas em 5128 (cinco mil e cento e vinte e oito) vagas para o 1º semestre letivo de 2026 e 3992 (três mil e novecentas e noventa e duas) vagas para o 2º semestre letivo de 2026.

Parágrafo Único. A distribuição de vagas de cada curso, turno e local de oferta, por semestre, está definida no Anexo I - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por semestre) do **Edital nº 1200, de 10 de dezembro de 2025**, republicado neste Edital - **Anexo I - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por semestre)**.

Art. 5º. Poderá concorrer às vagas referidas no **Art. 4º** deste Edital o candidato que atender, no todo, aos seguintes requisitos:

I. ter concluído o ensino médio ou ter previsão de conclusão do referido nível de ensino até o final do ano letivo de 2025; e

II. ter feito as provas do ENEM de 2023, 2024 ou 2025, conforme Edital UFRJ nº 489, de 28 de maio de 2025, alterado pelo Edital UFRJ nº 1113, de 19 de novembro de 2025.

Art. 6º. Do total das vagas definidas no **Art. 4º** deste Edital, em cada curso, turno e local de oferta, um mínimo de 50% serão ocupadas pelas modalidades de Ação Afirmativa, em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, à Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, à Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, ao Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, à Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, à Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, e à Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025.

Art. 7º. Do total das vagas definidas no **Art. 4º** deste Edital, em cada curso, turno e local de oferta, um mínimo de 2% serão ocupadas pela modalidade de Ação Afirmativa própria da UFRJ, instituída pela Resolução Consuni/UFRJ nº 433, de 03 de novembro de 2025.

Art. 8º. Após a aplicação das reservas de vagas de que tratam os **Art. 6º e 7º** deste Edital, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência (**modalidade 9**), sendo garantida a oferta de, no mínimo, uma vaga, em cada curso, turno e local de oferta, para esta modalidade.

Art. 9º. A distribuição de vagas de cada curso, turno e local de oferta, por modalidade, está definida no Anexo II - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por modalidade) do **Edital nº 1200, de 10 de dezembro de 2025**, republicado neste Edital - **Anexo II** - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por modalidade).

Art. 10. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa de que tratam os **Art. 6º e 7º** deste Edital o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos); ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º. Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º. Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público a instituição de ensino referida na alínea *b* do inciso I do § 3º do Art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º. Não poderão concorrer às vagas de Ação Afirmativa de que tratam os **Art. 6º e 7º** deste Edital os estudantes que tenham cursado, integralmente ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias distintas daquela referida na alínea *b* do inciso I do § 3º do Art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 4º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará **perda da vaga na UFRJ**.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA DA LEI Nº 12.711/2012

Art. 11. A título de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, de acordo com o **Art. 6º** deste Edital, serão ofertadas 4628 (quatro mil e seiscentas e vinte e oito) vagas para ingresso nos cursos de graduação da UFRJ no ano de 2026, distribuídas, em cada curso, turno e local de oferta, a candidatos que tenham cursado o ensino médio,

integralmente, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

§ 1º. **50%** das vagas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* superior a 1 (um) salário mínimo vigente.

§ 2º. Após a aplicação do percentual definido no **§ 1º** deste artigo, **57,89%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§ 3º. Após a aplicação do percentual definido no **§ 1º** deste artigo, **0,13%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de quilombolas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos autodeclarados quilombolas.

§ 4º. Após a aplicação do percentual definido no **§ 1º** deste artigo, **7,40%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos com deficiência, em observância à Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e suas alterações, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.

§ 5º. As vagas que restarem em cada um dos grupos resultantes do disposto no **§ 1º** deste artigo, após a aplicação do disposto nos **parágrafos 2º, 3º e 4º**, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos inscritos na condição de ter cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

§ 6º. Os cálculos de que tratam os parágrafos antecedentes deste artigo serão efetuados a partir da fórmula constante do Anexo da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

§ 7º. Independentemente do resultado dos cálculos definidos neste artigo, observada a disponibilidade de vagas ofertadas no curso, turno e local de oferta, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de candidatos, na seguinte ordem:

I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 1**);

II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (**modalidade 2**);

III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 3**);

IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (**modalidade 4**);

V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 5**);

VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 7**); e

VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (**modalidade 8**).

§ 8º. Com exceção do grupo de candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente de renda (**modalidade 6**), sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas de que trata os incisos do *caput* deste artigo implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

Art. 12. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, que na classificação geral por notas do curso, turno e local de oferta, independentemente de modalidade de concorrência, tenha nota suficiente, será classificado pela modalidade Ampla Concorrência (**modalidade 9**).

Parágrafo Único. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, que não seja selecionado nos termos do *caput* deste artigo, será

classificado, considerando-se as modalidades às quais optar por concorrer por ocasião de sua inscrição no SiSU/MEC – Edição 2026, na seguinte ordem:

I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (**modalidade 8**);

II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 7**);

III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados quilombolas (**modalidade 6**);

IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 5**);

V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (**modalidade 4**);

VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 3**);

VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (**modalidade 2**); e

VIII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 1**).

Art. 13. Os documentos comprobatórios do disposto no **Art. 11**, exigidos no ato de confirmação de matrícula, estão relacionados no **Art. 22** deste Edital.

Art. 14. No caso de não preenchimento das vagas em uma das modalidades da Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas

conforme **Anexo III** - Preenchimento de Possíveis Vagas Remanescentes nas Modalidades de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 deste Edital.

SEÇÃO IV: DA AÇÃO AFIRMATIVA PRÓPRIA DA UFRJ

Art. 15. A título de Ação Afirmativa própria da UFRJ, de acordo com o **Art. 7º** deste Edital, serão ofertadas 233 (duzentas e trinta e três) vagas para ingresso nos cursos de graduação da UFRJ no ano de 2026, distribuídas, em cada curso, turno e local de oferta, a pessoas autodeclaradas pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (**modalidade 10**).

Art. 16. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa própria da UFRJ (**modalidade 10**), que na classificação geral por notas do curso, turno e local de oferta, independentemente de modalidade de concorrência, tenha nota suficiente, será classificado pela modalidade Ampla Concorrência (**modalidade 9**).

§ 1º. O candidato que optar por concorrer, concomitantemente, pela Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 e pela Ação Afirmativa própria da UFRJ (**modalidade 10**), que não seja selecionado nos termos do *caput* deste artigo, será classificado, prioritariamente, pela Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, considerando-se as modalidades às quais optar por concorrer por ocasião de sua inscrição no SiSU/MEC – Edição 2026, na ordem estabelecida no parágrafo único do **Art. 12** deste Edital.

§ 2º. O candidato que optar por concorrer, concomitantemente, pela Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 e pela Ação Afirmativa própria da UFRJ, que não seja selecionado nos termos do *caput* e do § 1º deste artigo, será classificado pela Ação Afirmativa própria da UFRJ (**modalidade 10**).

Art. 17. Os documentos comprobatórios do disposto no **Art. 15**, exigidos no ato de confirmação de matrícula, estão relacionados no **Art. 22** deste Edital.

Art. 18. No caso de não preenchimento das vagas da Ação Afirmativa própria da UFRJ (**modalidade 10**), as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para a Ampla Concorrência (**modalidade 9**).

SEÇÃO V: DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas por este Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM de 2023, 2024 ou 2025, respeitando-se os pesos definidos no **Anexo IV** - Pesos e Notas Mínimas SiSU/MEC deste Edital.

§ 1º. A classificação dar-se-á conforme disposto pelas normas estabelecidas pelo MEC para inscrição no SiSU/MEC – Edição 2026.

§ 2º. Definidos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para o ano de 2026, para cada curso, turno e local de oferta, aqueles com maior nota, observada a modalidade de classificação, serão alocados no 1º semestre letivo de 2026, até o limite das vagas ofertadas para este semestre, e os demais no 2º semestre letivo de 2026.

§ 3º. O candidato **NÃO** poderá optar pelo ingresso no 1º ou 2º semestre letivo.

§ 4º. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos critérios definidos pelo SiSU/MEC e nessa ordem:

I. maior nota na redação;

II. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

V. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

SEÇÃO VI: DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 20. Os candidatos classificados nos diversos cursos, turnos e locais de oferta deverão acessar o endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br para realizar o ato da pré-matrícula, *online*, nas datas e horários determinados pela SESu/MEC e pela UFRJ, a serem informados quando da divulgação da classificação.

§ 1º. A realização da pré-matrícula **não garante** ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 2º. Após a realização da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas e horários para o envio de documentos e demais procedimentos necessários à confirmação de matrícula por meio de divulgação no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 3º. O candidato que não dispõe de acesso à *internet* poderá, excepcionalmente, realizar a pré-matrícula **na Divisão de Registro de Estudantes/SuperAR/PR1**, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, nas datas a serem informadas quando da divulgação da classificação, observado o horário de atendimento ao público (2ª a 6ª feira, exceto feriados, de 10h às 15h).

§ 4º. A finalização da pré-matrícula dar-se-á com a emissão do comprovante de realização da mesma.

§ 5º. O candidato que **não realizar a pré-matrícula** referida no *caput* deste artigo **perderá direito à vaga na UFRJ** no curso, turno e local de oferta para o qual foi

classificado na chamada, sendo liminarmente indeferidos os recursos interpostos nesse sentido.

§ 6º. A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

SEÇÃO VII: DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 21. O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá enviar os documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no **Art. 22** deste Edital, de forma remota, no endereço eletrônico www.prematricula.ufri.br, ou, excepcionalmente, a critério da SuperAR/PR1, apresentá-los de forma presencial.

§ 1º. O candidato que tiver toda a documentação elencada no **Art. 22** deste Edital validada, receberá, no correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no ato da inscrição, o comprovante de matrícula contendo data, horário e local de realização da inscrição em disciplinas.

§ 2º. O candidato com maioridade civil que não puder realizar a inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este apresentar o instrumento particular de procuração.

§ 3º. O candidato menor de dezoito anos que não puder realizar a inscrição em disciplinas será representado por seu responsável legal.

§ 4º. A não realização do envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no **Art. 22** deste Edital, ou da inscrição em disciplinas, nas datas e horários estipulados, **implicará perda do direito à vaga** no curso, turno e local de oferta.

§ 5º. A vaga decorrente da não realização do envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula ou da inscrição em disciplinas será reofertada a candidatos da lista de espera em chamada posterior.

§ 6º. **O candidato classificado para os cursos da Escola de Educação Física e Desportos** deverá apresentar, no ato da inscrição em disciplinas, atestado médico de que se encontra em perfeitas condições de saúde física e apto à prática de atividades físicas sistemáticas.

Art. 22. Para ter sua matrícula confirmada o candidato deverá enviar os documentos abaixo listados, conforme a modalidade na qual foi classificado:

I. Documentação obrigatória para todos os candidatos:

a) Documento de identificação oficial com foto e assinatura (frente e verso);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste no documento de identificação oficial;

c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;

d) Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento atual (frente e verso), para todas as pessoas com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos completos até o ano de 2025 inclusive, legalmente obrigadas a prestar Serviço Militar Obrigatório, ou comprovante de estar em dia com suas obrigações militares;

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso);

f) Histórico Escolar completo do Ensino Médio (frente e verso); e

g) 01 (uma) foto 3x4 recente.

II. Documentação adicional obrigatória comum a todos os candidatos classificados pela **Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8)** e pela **Ação Afirmativa própria da UFRJ (modalidade 10)**:

a) **Termo Declaratório de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula.

III. Documentação adicional obrigatória comum a todos os candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo da Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012(modalidades 1, 2, 3 e 4)**:

a) **Termo Declaratório de Renda**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula;

b) **Formulário para Avaliação Socioeconômica**, disponibilizado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br; e

c) **Extrato de Consulta do Comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, emitido em data não anterior a 02 (dois) anos contados da inscrição do candidato no SiSU/MEC, ou, **alternativamente**, documentos comprobatórios de acordo com **Anexo V – Documentos Mínimos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal deste Edital**.

IV. Documentação adicional obrigatória para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas da Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 (modalidades 1 e 5)**:

a) **Termo Declaratório de cor/raça**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula; e

b) **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)**, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU declaração de vínculo/pertencimento a comunidade indígena**, assinada por liderança indígena, **OU declaração de pertencimento étnico**, emitida por entidade associativa indígena com estatuto atualizado, para os candidatos autodeclarados indígenas; ou

c) **Memorial Descritivo**, elaborado pelo candidato contendo as razões pelas quais se autodeclara como indígena.

V. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos **autodeclarados quilombolas da Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 (modalidades 2 e 6):**

a) **Termo Declaratório de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo**, preenchido na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula;

b) **Declaração de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo**, assinada por pelo menos duas lideranças da comunidade a qual o candidato pertence; e

c) **Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo**, emitida pela Fundação Cultural Palmares, reconhecendo a comunidade a qual o candidato pertence como Comunidade Remanescente de Quilombo.

VI. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos **com deficiência da Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 (modalidades 3 e 7):**

a) **Termo Declaratório de candidato com deficiência**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula; e

b) **Laudo Médico**, expedido por profissional médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no **Anexo VI - Modelo de Laudo Médico para Candidatos Classificados em Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência** deste Edital (modelo sugerido), nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e suas alterações, com expressa referência à **Classificação Internacional de Doença (CID)** e ao nível de funcionalidade apresentada pelo candidato, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

b.1) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b.1.1) a fim de auxiliar o processo de validação de sua condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá, também, acrescentar ao laudo médico pareceres, relatórios e avaliações expedidos por outros profissionais.

b.2) Os candidatos com deficiência visual deverão enviar laudo médico, especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

b.3) Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão enviar laudo médico, especificando a CID e exame de audiometria.

b.4) Os laudos médicos e eventuais exames ou documentos complementares pertinentes à comprovação de deficiência enviados pelos candidatos serão avaliados por uma comissão multidisciplinar de validação, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista presencial e solicitar a apresentação dos laudos e eventuais exames ou documentos complementares originais.

b.5) não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 02 (dois) anos contados da convocação do candidato para o envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, exceto aqueles que atestem deficiência permanente.

VII. Documentação adicional obrigatória para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos **autodeclarados pessoas trans da Ação Afirmativa própria da UFRJ (modalidade 10)**:

a) **Termo Declaratório de Pessoa Trans**, preenchido na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula; e

b) **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento de inteiro teor** na qual conste a averbação do processo de retificação (para pessoas trans que já realizaram a retificação de nome e/ou gênero civil); ou

c) **Memorial Descritivo** contendo as razões que levam o candidato a se autodeclarar como pessoa trans.

§ 1º. O candidato que, dentro do prazo estabelecido para o envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, **NÃO** apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

§ 2º. A comprovação do cumprimento do disposto no **inciso I do Art.10** deste Edital dar-se-á mediante envio do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no **inciso II do Art. 10** deste Edital dar-se-á mediante envio do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso,

preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 4º. A comprovação do disposto no **§ 1º do Art. 11** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e envio dos documentos relacionados no **Anexo V** deste Edital.

§ 5º. Os documentos de que tratam os **parágrafos 2º, 3º e 4º** deste artigo serão enviados, de forma remota, por meio do endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 6º. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o **§ 1º do Art. 11** deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao seu local de domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela **Divisão de Serviço Social/SuperAR/PR1**.

§ 7º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos enviados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

§ 8º. Caso o parecer da análise da condição socioeconômica reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas de que trata o **§ 1º do Art. 11** deste Edital, caberá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, interposição de pedido de reconsideração à **Divisão de Serviço Social/SuperAR/PR1**.

§ 9º. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para sua interposição pelo candidato.

§ 10. O atendimento ao disposto no **§ 2º do Art. 11** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 11. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo será submetido a procedimento de heteroidentificação, **presencial**, de caráter eliminatório e regido por Edital próprio, a ser realizado por **comissão de heteroidentificação** específica, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, que ratificará ou não o termo declaratório referido no parágrafo anterior.

§ 12. O candidato que **NÃO** se submeter ao procedimento de heteroidentificação em data, horário e local determinados, ou for considerado **NÃO APTO**, assegurado o direito a recurso, **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

§ 13. O candidato que se autodeclarar indígena será submetido a entrevista, **presencial**, de caráter eliminatório e regido por Edital próprio, a ser realizada por **comissão de validação de autodeclaração** específica que verificará a documentação mencionada no inciso IV deste artigo, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, que a ratificará ou não.

§ 14. O candidato que **NÃO** comparecer à entrevista com a **comissão de validação de autodeclaração** em data, horário e local determinados, ou for considerado **NÃO APTO**, assegurado o direito a recurso, **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

§ 15. O atendimento ao disposto no **§ 3º do Art. 11** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 16. O candidato que **NÃO** enviar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação mencionada no inciso V deste artigo ou **NÃO** tiver a referida documentação validada pela **SuperAR/PR1**, assegurado o direito a pedido de reconsideração, **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

§ 17. O atendimento ao disposto no **§ 4º do Art. 11** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 18. A comprovação da condição declarada de que trata o **§ 4º do Art. 11** deste Edital será realizada por **comissão multidisciplinar de validação**, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, e coordenada pela Diretoria de Acessibilidade - DIRAC, que ratificará, ou não, a documentação enviada pelo candidato em observância ao disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e suas alterações, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.

§ 19. O candidato que for convocado para enviar laudos ou exames complementares e não o fizer no prazo estabelecido, bem como aquele convocado a comparecer a entrevista presencial e não se apresentar em data, horário e local determinados, **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

§ 20. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas de que trata o **§ 4º do Art. 11** deste Edital, caberá pedido de reconsideração à **comissão multidisciplinar de validação**, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 21. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para sua interposição pelo candidato.

§ 22. O atendimento ao disposto no **Art. 15** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 23. O candidato que se autodeclarar pessoa trans será submetido a procedimento de validação da autodeclaração, de caráter eliminatório e regido por Edital próprio, a ser realizado por **comissão de validação** específica, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, que a ratificará ou não.

§ 24. O candidato que **NÃO** enviar, dentro do prazo estabelecido, a documentação mencionada no inciso VII deste artigo ou **NÃO** tiver a referida documentação validada, assegurado o direito a recurso, **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

§ 25. O candidato que for convocado para entrevista presencial e não se apresentar em data, horário e local determinados, **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

§ 26. Durante a tramitação e julgamento dos pedidos de reconsideração de que tratam os **parágrafos 8º e 20** deste artigo será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§ 27. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 28. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da confirmação de matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§ 29. Os documentos elencados neste artigo estarão sujeitos à verificação de autenticidade.

§ 30. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará **perda da vaga na UFRJ**, mesmo após a efetivação da matrícula.

SEÇÃO VIII: DAS RECLASSIFICAÇÕES, DOS REMANEJAMENTOS E DA LISTA DE ESPERA

Art. 23. As vagas ofertadas pelo SiSU/MEC, eventualmente não ocupadas após a chamada regular realizada pelo SiSU/MEC, serão preenchidas por meio de chamadas realizadas pela SuperAR/PR1, mediante utilização da **Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC**, e serão ocupadas conforme normas, rotinas e procedimentos estabelecidos em Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Parágrafo Único. As reclassificações de candidatos de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas, de forma sucessiva, enquanto não houver decorrido 25% do semestre letivo para o qual a vaga foi ofertada.

Art. 24. Para o preenchimento das vagas ofertadas para o 1º semestre letivo de 2026, eventualmente não ocupadas após a chamada regular realizada pelo SiSU/MEC, em cada curso, turno e local de oferta, prioritariamente, serão remanejados candidatos inicialmente classificados para o 2º semestre letivo de 2026, de acordo com a nota obtida, observada a modalidade de classificação.

§ 1º. O candidato remanejado do 2º semestre letivo de 2026 para o 1º semestre letivo de 2026, **NÃO** poderá optar por permanecer no 2º semestre letivo.

§ 2º. O candidato remanejado do 2º semestre letivo de 2026 para o 1º semestre letivo de 2026 que não realizar o envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no **Art. 22** deste Edital, ou a inscrição em disciplinas, nas datas e horários estipulados, **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

Art. 25. Para o preenchimento das vagas ofertadas para o 2º semestre letivo de 2026, eventualmente não ocupadas após a chamada regular realizada pelo SiSU/MEC ou desocupadas em razão de remanejamento de candidato para o 1º semestre letivo de 2026, em cada curso, turno e local de oferta, serão reclassificados candidatos da Lista de Espera, de acordo com a nota obtida e a modalidade de concorrência informadas pelo SiSU/MEC, observado o disposto no **Art. 23** deste Edital.

SEÇÃO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A UFRJ somente se responsabiliza por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação verificados em suas redes e sistemas.

Art. 27. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU/MEC,

inclusive quanto ao horário de atendimento, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a confirmação de matrícula.

Art. 28. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no Portal do MEC, no endereço eletrônico www.mec.gov.br, no endereço eletrônico do SiSU/MEC, em www.sisu.mec.gov.br e no endereço eletrônico do Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 29. Eventuais comunicados da UFRJ acerca do processo seletivo, por meio de correio eletrônico e mídias sociais, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o candidato manter-se informado, conforme estabelecido no **Art. 28** deste Edital.

Art. 30. Conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 02 (duas) vagas, no mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo território nacional.

§ 1º. Na hipótese de a UFRJ constatar que um dos seus estudantes ocupa uma outra vaga em um de seus cursos de graduação ou em outra instituição pública de ensino superior deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação nos termos do Art. 3º da Lei supramencionada.

§ 2º. O candidato que tenha sido classificado em mais de um processo seletivo no mesmo semestre de ingresso, somente poderá realizar a pré-matrícula relativa a um deles.

Art. 31. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, prestar informação inverídica, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga na UFRJ, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 32. A SuperAR/PR1 divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 33. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e envio de documentação necessária à confirmação de matrícula serão publicadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 34. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2026 de que trata este Edital terá efeito somente para matrículas no ano letivo de 2026.

Art. 35. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela SuperAR/PR1 e encaminhados para deliberação da Câmara de Acesso do CEG.

Art. 36. Para dirimir todas as questões oriundas deste Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR SEMESTRE)

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR MODALIDADE)

ANEXO III - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS REMANESCENTES NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA DA LEI Nº 12.711/2012

ANEXO IV - PESOS E NOTAS MÍNIMAS SISU/MEC

ANEXO V - DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ANEXO VI - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO CLASSIFICADO EM VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR SEMESTRE)

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	VAGAS 1º SEMESTRE	VAGAS 2º SEMESTRE	TOTAL DE VAGAS
Administração	Bacharelado	Praia Vermelha	I*	80	80	160
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária	I	120	120	240
Artes Cênicas - Cenografia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	15	10	25
Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Praia Vermelha	I	15	0	15
Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Cidade Universitária	I	15	10	25
Artes Visuais	Licenciatura	Cidade Universitária	I	20	20	40
Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Cidade Universitária	I	20	10	30
Artes Visuais - Gravura	Bacharelado	Cidade Universitária	I	15	10	25
Astronomia	Bacharelado	Observatório do Valongo	I*	30	0	30
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Praia Vermelha	M	50	0	50
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	0	50	50
Biomedicina	Bacharelado	NUPEM (Macaé)	I	10	10	20
Ciência da Computação	Bacharelado	Cidade Universitária	I	50	50	100
Ciências Atuariais	Bacharelado	Cidade Universitária	I	25	0	25
ABI - Ciências Biológicas ¹	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária	I	40	40	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária	I	20	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária	N	40	40	80
Ciências Biológicas	Bacharelado	NUPEM (Macaé)	I*	20	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	NUPEM (Macaé)	I*	20	20	40
Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	30	0	30
Ciências Biológicas: Biofísica ²	Bacharelado	Duque de Caxias	I	0	40	40
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias	I	50	50	100
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	50	0	50
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	42	42	84
Ciências Contábeis	Bacharelado	Praia Vermelha	I*	90	90	180

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	VAGAS 1º SEMESTRE	VAGAS 2º SEMESTRE	TOTAL DE VAGAS
Ciências Contábeis	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	0	50	50
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha	I	80	80	160
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha	N	40	0	40
Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Cidade Universitária	I	135	135	270
Ciências Sociais	Bacharelado	Largo São Francisco	I	60	60	120
Ciências Sociais	Licenciatura	Largo São Francisco	N	60	0	60
Comunicação Social – Produção Editorial	Bacharelado	Praia Vermelha	I*	23	23	46
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Praia Vermelha	I	31	31	62
Comunicação Social - Radialismo	Bacharelado	Praia Vermelha	I*	26	26	52
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária	I	36	36	72
Conservação e Restauração	Bacharelado	Cidade Universitária	I	20	20	40
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária	N	20	20	40
Dança	Licenciatura	Cidade Universitária	N	20	20	40
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	C. Universitária/P. Vermelha	N	60	60	120
Design de Interiores	Bacharelado	Cidade Universitária	I	15	15	30
Design Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária	I	25	25	50
Direito ³	Bacharelado	Faculdade de Direito	I	180	180	360
Direito	Bacharelado	Faculdade de Direito	N	75	75	150
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária	I	20	20	40
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária	N	25	25	50
Educação Física	Licenciatura	Cidade Universitária	I	50	50	100
Enfermagem	Bacharelado	Cidade Universitária	I	72	72	144
Enfermagem	Bacharelado	Macaé	I	40	40	80
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Cidade Universitária	I	40	0	40
Engenharia Civil	Bacharelado	Cidade Universitária	I	70	70	140
Engenharia Civil	Bacharelado	Macaé	I	20	20	40
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Cidade Universitária	I	20	20	40
Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Cidade Universitária	I	20	20	40

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	VAGAS 1º SEMESTRE	VAGAS 2º SEMESTRE	TOTAL DE VAGAS
Engenharia de Computação e Informação	Bacharelado	Cidade Universitária	I	35	0	35
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Cidade Universitária	I	35	0	35
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Cidade Universitária	I	50	0	50
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Cidade Universitária	I	40	0	40
Engenharia de Produção	Bacharelado	Cidade Universitária	I	45	45	90
Engenharia de Produção	Bacharelado	Macaé	I	20	20	40
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	45	45	90
Engenharia Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Cidade Universitária	I	45	45	90
Engenharia Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária	I	20	0	20
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	60	60	120
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Macaé	I	20	20	40
Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	50	0	50
Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	40	40	80
Engenharia Nuclear	Bacharelado	Cidade Universitária	I	40	0	40
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária	I	58	58	116
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária	N	30	30	60
Estatística	Bacharelado	Cidade Universitária	I	15	0	15
Expressão Gráfica	Licenciatura	Cidade Universitária	I	18	18	36
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	80	80	160
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária	N	80	80	160
Farmácia	Bacharelado	Macaé	I	50	50	100
Filosofia	Bacharelado	Largo São Francisco	I	20	20	40
Filosofia	Licenciatura	Largo São Francisco	I	20	20	40
Física	Bacharelado	Cidade Universitária	I	40	0	40
Física	Licenciatura	Cidade Universitária	N	40	30	70
Física Médica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	30	0	30
Fisioterapia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	44	44	88
Fonoaudiologia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	44	44	88
Gastronomia	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	25	25	50
Geografia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	35	0	35

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	VAGAS 1º SEMESTRE	VAGAS 2º SEMESTRE	TOTAL DE VAGAS
Geografia	Licenciatura	Cidade Universitária	N	0	45	45
Geologia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	30	0	30
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	50	50	100
História	Bacharelado	Largo São Francisco	I	10	10	20
História	Licenciatura	Largo São Francisco	I	40	40	80
História	Bacharelado	Largo São Francisco	N	15	15	30
História	Licenciatura	Largo São Francisco	N	35	35	70
História da Arte	Bacharelado	Cidade Universitária	I	35	35	70
Jornalismo	Bacharelado	Praia Vermelha	I	40	40	80
Letras – Libras	Bacharelado	Cidade Universitária	N	30	0	30
Letras – Libras	Licenciatura	Cidade Universitária	N	30	0	30
Letras - Português e Alemão	Bacharelado	Cidade Universitária	I	8	6	14
Letras - Português e Alemão	Licenciatura	Cidade Universitária	I	12	9	21
Letras - Português e Árabe	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	0	6
Letras - Português e Árabe	Licenciatura	Cidade Universitária	I	9	0	9
Letras - Português e Espanhol	Bacharelado	Cidade Universitária	I	12	12	24
Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Cidade Universitária	I	18	18	36
Letras - Português e Francês	Bacharelado	Cidade Universitária	I	12	12	24
Letras - Português e Francês	Licenciatura	Cidade Universitária	I	18	18	36
Letras - Português e Grego	Bacharelado	Cidade Universitária	I	8	0	8
Letras - Português e Grego	Licenciatura	Cidade Universitária	I	12	0	12
Letras - Português e Hebraico	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	0	6
Letras - Português e Hebraico	Licenciatura	Cidade Universitária	I	9	0	9
Letras - Português e Inglês	Bacharelado	Cidade Universitária	I	24	24	48
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Cidade Universitária	I	36	36	72
Letras - Português e Italiano	Bacharelado	Cidade Universitária	I	8	8	16
Letras - Português e Italiano	Licenciatura	Cidade Universitária	I	12	12	24
Letras - Português e Japonês	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	0	6
Letras - Português e Japonês	Licenciatura	Cidade Universitária	I	10	0	10

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	VAGAS 1º SEMESTRE	VAGAS 2º SEMESTRE	TOTAL DE VAGAS
Letras - Português e Latim	Bacharelado	Cidade Universitária	I	10	10	20
Letras - Português e Latim	Licenciatura	Cidade Universitária	I	15	15	30
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Cidade Universitária	I	30	30	60
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária	I	45	45	90
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária	N	40	40	80
Letras - Português e Russo	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	0	6
Letras - Português e Russo	Licenciatura	Cidade Universitária	I	9	0	9
Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária	I	20	0	20
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária	I	30	0	30
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária	N	60	0	60
Matemática Aplicada	Bacharelado	Cidade Universitária	I	20	0	20
Medicina	Bacharelado	Cidade Universitária	I	100	100	200
Medicina	Bacharelado	Macaé	I	30	30	60
Meteorologia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	40	0	40
Musicoterapia	Bacharelado	Praia Vermelha	N	20	0	20
Nanotecnologia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	30	0	30
Nanotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias	I	20	0	20
Nutrição	Bacharelado	Cidade Universitária	I	45	45	90
Nutrição	Bacharelado	Macaé	I	40	40	80
Odontologia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	40	40	80
Paisagismo	Bacharelado	Cidade Universitária	I	10	10	20
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha	M	50	0	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha	V	50	0	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha	N	0	50	50
Pintura	Bacharelado	Cidade Universitária	I	25	25	50
Psicologia	Bacharelado	Praia Vermelha	I	90	90	180
Química	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	0	20	20
Química - Atribuições Tecnológicas	Bacharelado	Cidade Universitária	I	50	0	50
Química	Licenciatura	Cidade Universitária	N	40	20	60
Química ⁴	Bacharelado	Macaé	I*	0	25	25

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	VAGAS 1º SEMESTRE	VAGAS 2º SEMESTRE	TOTAL DE VAGAS
Química	Licenciatura	Macaé	I*	25	0	25
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária	I	23	23	46
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária	N	20	20	40
Relações Internacionais	Bacharelado	Praia Vermelha	N	60	60	120
Saúde Coletiva	Bacharelado	Cidade Universitária	I	40	0	40
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha	M	45	45	90
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha	N	45	45	90
Teoria da Dança	Bacharelado	Cidade Universitária	N	10	10	20
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Cidade Universitária	I	30	30	60
				5128	3992	9120

LEGENDA TURNO:

M – MATUTINO

V – VESPERTINO

N – NOTURNO

I – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)

I*- INTEGRAL (TARDE E NOITE)

LEGENDA CURSO:

1) ABI - Ciências Biológicas: ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades do Bacharelado: Genética, Ecologia, Zoologia, Vegetal ou Marinha.

2) Ciências Biológicas: Biofísica – Polo Duque de Caxias (Xerém): ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades: Bioinformática ou Biologia Estrutural.

3) Direito: I - aulas no vespertino (1º ao 5º períodos) e no matutino (6º ao 10º períodos).

4) Química - Bacharelado (Macaé): as aulas serão ministradas majoritariamente à noite.

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR MODALIDADE)

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026														
CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	AÇÃO AFIRMATIVA – LEI Nº 12.711/2012								AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÃO AFIRMATIVA PRÓPRIA UFRJ	TOTAL DE VAGAS
				Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						
				MODALIDADE				MODALIDADE						
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Administração	Bacharelado	Praia Vermelha	I*	24	1	3	12	24	0	3	13	76	4	160
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária	I	35	1	5	19	35	0	5	20	115	5	240
Artes Cênicas - Cenografia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Praia Vermelha	I	3	1	1	1	3	0	1	1	3	1	15
Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Artes Visuais	Licenciatura	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
Artes Visuais - Gravura	Bacharelado	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Astronomia	Bacharelado	Observatório do Valongo	I*	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Praia Vermelha	M	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Biomedicina	Bacharelado	NUPEM (Macaé)	I	3	1	1	1	3	0	1	1	8	1	20
Ciência da Computação	Bacharelado	Cidade Universitária	I	15	1	2	7	15	0	2	8	48	2	100
Ciências Atuariais	Bacharelado	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
ABI - Ciências Biológicas ¹	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária	I	12	1	2	5	12	0	2	6	38	2	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária	N	12	1	2	5	12	0	2	6	38	2	80
Ciências Biológicas	Bacharelado	NUPEM (Macaé)	I*	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	NUPEM (Macaé)	I*	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
Ciências Biológicas: Biofísica ²	Bacharelado	Duque de Caxias	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias	I	15	1	2	7	15	0	2	8	48	2	100

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026														
CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	AÇÃO AFIRMATIVA – LEI Nº 12.711/2012								AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÃO AFIRMATIVA PRÓPRIA UFRJ	TOTAL DE VAGAS
				Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						
				MODALIDADE				MODALIDADE						
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Bacharelado	CidadeUniversitária	I	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Bacharelado	CidadeUniversitária	I	13	1	2	5	13	0	2	6	40	2	84
Ciências Contábeis	Bacharelado	Praia Vermelha	I*	27	1	4	13	27	0	4	14	86	4	180
Ciências Contábeis	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha	I	24	1	3	12	24	0	3	13	76	4	160
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha	N	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Cidade Universitária	I	40	1	6	21	39	0	5	23	129	6	270
Ciências Sociais	Bacharelado	Largo São Francisco	I	18	1	3	8	18	0	3	9	57	3	120
Ciências Sociais	Licenciatura	Largo São Francisco	N	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60
Comunicação Social – Produção Editorial	Bacharelado	Praia Vermelha	I*	7	1	1	3	7	0	1	3	22	1	46
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Praia Vermelha	I	10	1	2	3	9	0	2	4	29	2	62
Comunicação Social - Radialismo	Bacharelado	Praia Vermelha	I*	8	1	1	3	8	0	1	4	24	2	52
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária	I	11	1	2	4	11	0	2	5	34	2	72
Conservação e Restauração	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária	N	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Dança	Licenciatura	Cidade Universitária	N	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	C. Universitária/P. Vermelha	N	18	1	3	8	18	0	3	9	57	3	120
Design de Interiores	Bacharelado	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
Design Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária	I	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Direito ³	Bacharelado	Faculdade de Direito	I	53	1	7	29	53	0	7	30	172	8	360
Direito	Bacharelado	Faculdade de Direito	N	22	1	3	12	22	0	3	12	72	3	150
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária	N	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	AÇÃO AFIRMATIVA – LEI Nº 12.711/2012								AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÃO AFIRMATIVA PRÓPRIA UFRJ	TOTAL DE VAGAS
				Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						
				MODALIDADE				MODALIDADE						
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Educação Física	Licenciatura	Cidade Universitária	I	15	1	2	7	15	0	2	8	48	2	100
Enfermagem	Bacharelado	Cidade Universitária	I	21	1	3	11	21	0	3	12	69	3	144
Enfermagem	Bacharelado	Macaé	I	12	1	2	5	12	0	2	6	38	2	80
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Engenharia Civil	Bacharelado	Cidade Universitária	I	21	1	3	10	21	0	3	11	67	3	140
Engenharia Civil	Bacharelado	Macaé	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Engenharia de Computação e Informação	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	1	6	0	1	2	16	1	35
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	1	6	0	1	2	16	1	35
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Cidade Universitária	I	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Engenharia de Produção	Bacharelado	Cidade Universitária	I	14	1	2	6	13	0	2	7	43	2	90
Engenharia de Produção	Bacharelado	Macaé	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	14	1	2	6	13	0	2	7	43	2	90
Engenharia Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Cidade Universitária	I	14	1	2	6	13	0	2	7	43	2	90
Engenharia Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária	I	3	1	1	1	3	0	1	1	8	1	20
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	18	1	3	8	18	0	3	9	57	3	120
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Macaé	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	12	1	2	5	12	0	2	6	38	2	80
Engenharia Nuclear	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária	I	17	1	3	8	17	0	3	9	55	3	116
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária	N	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60
Estatística	Bacharelado	Cidade Universitária	I	3	1	1	1	3	0	1	1	3	1	15
Expressão Gráfica	Licenciatura	Cidade Universitária	I	6	1	1	1	6	0	1	2	17	1	36

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026														
CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	AÇÃO AFIRMATIVA – LEI Nº 12.711/2012								AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÃO AFIRMATIVA PRÓPRIA UFRJ	TOTAL DE VAGAS
				Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						
				MODALIDADE				MODALIDADE						
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	24	1	3	12	24	0	3	13	76	4	160
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária	N	24	1	3	12	24	0	3	13	76	4	160
Farmácia	Bacharelado	Macaé	I	15	1	2	7	15	0	2	8	48	2	100
Filosofia	Bacharelado	Largo São Francisco	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Filosofia	Licenciatura	Largo São Francisco	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Física	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Física	Licenciatura	Cidade Universitária	N	11	1	2	4	10	0	2	5	33	2	70
Física Médica	Bacharelado	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
Fisioterapia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	13	1	2	6	13	0	2	7	42	2	88
Fonoaudiologia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	13	1	2	6	13	0	2	7	42	2	88
Gastronomia	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Geografia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	1	6	0	1	2	16	1	35
Geografia	Licenciatura	Cidade Universitária	N	7	1	1	3	7	0	1	3	21	1	45
Geologia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	15	1	2	7	15	0	2	8	48	2	100
História	Bacharelado	Largo São Francisco	I	3	1	1	1	3	0	1	1	8	1	20
História	Licenciatura	Largo São Francisco	I	12	1	2	5	12	0	2	6	38	2	80
História	Bacharelado	Largo São Francisco	N	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
História	Licenciatura	Largo São Francisco	N	11	1	2	4	10	0	2	5	33	2	70
História da Arte	Bacharelado	Cidade Universitária	I	11	1	2	4	10	0	2	5	33	2	70
Jornalismo	Bacharelado	Praia Vermelha	I	12	1	2	5	12	0	2	6	38	2	80
Letras – Libras	Bacharelado	Cidade Universitária	N	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
Letras – Libras	Licenciatura	Cidade Universitária	N	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
Letras - Português e Alemão	Bacharelado	Cidade Universitária	I	3	1	1	1	2	0	1	1	3	1	14
Letras - Português e Alemão	Licenciatura	Cidade Universitária	I	4	1	1	1	3	0	1	1	8	1	21
Letras - Português e Árabe	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	6
Letras - Português e Árabe	Licenciatura	Cidade Universitária	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	0	9

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	AÇÃO AFIRMATIVA – LEI Nº 12.711/2012								AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÃO AFIRMATIVA PRÓPRIA UFRJ	TOTAL DE VAGAS
				Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						
				MODALIDADE				MODALIDADE						
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Letras - Português e Espanhol	Bacharelado	Cidade Universitária	I	4	1	1	1	4	0	1	1	10	1	24
Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Cidade Universitária	I	6	1	1	1	6	0	1	2	17	1	36
Letras - Português e Francês	Bacharelado	Cidade Universitária	I	4	1	1	1	4	0	1	1	10	1	24
Letras - Português e Francês	Licenciatura	Cidade Universitária	I	6	1	1	1	6	0	1	2	17	1	36
Letras - Português e Grego	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	8
Letras - Português e Grego	Licenciatura	Cidade Universitária	I	2	1	1	1	2	0	1	1	2	1	12
Letras - Português e Hebraico	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	6
Letras - Português e Hebraico	Licenciatura	Cidade Universitária	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	0	9
Letras - Português e Inglês	Bacharelado	Cidade Universitária	I	7	1	1	3	7	0	1	4	23	1	48
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Cidade Universitária	I	11	1	2	4	11	0	2	5	34	2	72
Letras - Português e Italiano	Bacharelado	Cidade Universitária	I	3	1	1	1	3	0	1	1	4	1	16
Letras - Português e Italiano	Licenciatura	Cidade Universitária	I	4	1	1	1	4	0	1	1	10	1	24
Letras - Português e Japonês	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	6
Letras - Português e Japonês	Licenciatura	Cidade Universitária	I	2	1	1	1	2	0	1	1	1	0	10
Letras - Português e Latim	Bacharelado	Cidade Universitária	I	3	1	1	1	3	0	1	1	8	1	20
Letras - Português e Latim	Licenciatura	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Cidade Universitária	I	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária	I	14	1	2	6	13	0	2	7	43	2	90
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária	N	12	1	2	5	12	0	2	6	38	2	80
Letras - Português e Russo	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	6
Letras - Português e Russo	Licenciatura	Cidade Universitária	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	0	9
Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária	I	3	1	1	1	3	0	1	1	8	1	20
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária	N	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60
Matemática Aplicada	Bacharelado	Cidade Universitária	I	3	1	1	1	3	0	1	1	8	1	20

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	AÇÃO AFIRMATIVA – LEI Nº 12.711/2012								AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÃO AFIRMATIVA PRÓPRIA UFRJ	TOTAL DE VAGAS
				Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						
				MODALIDADE				MODALIDADE						
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Medicina	Bacharelado	Cidade Universitária	I	29	1	4	16	29	0	4	17	96	4	200
Medicina	Bacharelado	Macaé	I	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60
Meteorologia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Musicoterapia	Bacharelado	Praia Vermelha	N	3	1	1	1	3	0	1	1	8	1	20
Nanotecnologia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	5	1	1	1	5	0	1	1	14	1	30
Nanotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias	I	3	1	1	1	3	0	1	1	8	1	20
Nutrição	Bacharelado	Cidade Universitária	I	14	1	2	6	13	0	2	7	43	2	90
Nutrição	Bacharelado	Macaé	I	12	1	2	5	12	0	2	6	38	2	80
Odontologia	Bacharelado	Cidade Universitária	I	12	1	2	5	12	0	2	6	38	2	80
Paisagismo	Bacharelado	Cidade Universitária	I	3	1	1	1	3	0	1	1	8	1	20
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha	M	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha	V	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha	N	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Pintura	Bacharelado	Cidade Universitária	I	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Psicologia	Bacharelado	Praia Vermelha	I	27	1	4	13	27	0	4	14	86	4	180
Química	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	3	1	1	1	3	0	1	1	8	1	20
Química - Atribuições Tecnológicas	Bacharelado	Cidade Universitária	I	8	1	1	3	7	0	1	4	24	1	50
Química	Licenciatura	Cidade Universitária	N	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60
Química ⁴	Bacharelado	Macaé	I*	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Química	Licenciatura	Macaé	I*	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária	I	7	1	1	3	7	0	1	3	22	1	46
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária	N	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Relações Internacionais	Bacharelado	Praia Vermelha	N	18	1	3	8	18	0	3	9	57	3	120
Saúde Coletiva	Bacharelado	Cidade Universitária	I	6	1	1	2	6	0	1	3	19	1	40
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha	M	14	1	2	6	13	0	2	7	43	2	90
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha	N	14	1	2	6	13	0	2	7	43	2	90
Teoria da Dança	Bacharelado	Cidade Universitária	N	3	1	1	1	3	0	1	1	8	1	20
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Cidade Universitária	I	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026														
CURSO	FORMAÇÃO	CAMPUS/POLO	TURNO	AÇÃO AFIRMATIVA – LEI Nº 12.711/2012								AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÃO AFIRMATIVA PRÓPRIA UFRJ	TOTAL DE VAGAS
				Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						
				MODALIDADE				MODALIDADE				MODALIDADE	MODALIDADE	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
														9120

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 2 – Candidatos autodeclarados quilombolas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 3 – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 4 – Candidatos que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 5 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 6 – Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 7 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 8 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 9 – Ampla concorrência.

Modalidade 10 – Candidatos autodeclarados pessoas trans que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LEGENDA TURNO:

M – MATUTINO

V – VESPERTINO

N – NOTURNO

I – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)

I*- INTEGRAL (TARDE E NOITE)

LEGENDA CURSO:

- 1) ABI - Ciências Biológicas: ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades do Bacharelado: Genética, Ecologia, Zoologia, Vegetal ou Marinha.
- 2) Ciências Biológicas: Biofísica – Polo Duque de Caxias (Xerém): ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades: Bioinformática ou Biologia Estrutural.
- 3) Direito: I - aulas no vespertino (1º ao 5º períodos) e no matutino (6º ao 10º períodos).
- 4) Química - Bacharelado (Macaé): as aulas serão ministradas majoritariamente à noite.

**ANEXO III- PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS REMANESCENTES NAS
MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA DA LEI Nº 12.711/2012**

MODALIDADE COM VAGA REMANESCENTE	ORDEM PARA DESTINAÇÃO						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
1	2	3	4	5	6	7	8
2	1	3	4	5	6	7	8
3	1	2	4	5	6	7	8
4	1	2	3	5	6	7	8
5	1	2	3	4	6	7	8
6	1	2	3	4	5	7	8
7	1	2	3	4	5	6	8
8	1	2	3	4	5	6	7

ANEXO IV - PESOS E NOTAS MÍNIMAS SISU/MEC

NOTAS MÍNIMAS NAS PROVAS DO ENEM					
Todos os cursos	RED	NAT	HUM	LING	MAT
	300	0,01	0,01	0,01	0,01

PESOS DAS PROVAS DO ENEM						
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
Administração	Rio de Janeiro	3	1	4	1	4
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	3	1	4	2	4
Artes Cênicas - Cenografia	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Artes Cênicas - Direção Teatral	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Artes Cênicas - Indumentária	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Artes Visuais	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Artes Visuais - Escultura	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Artes Visuais - Gravura	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Astronomia	Rio de Janeiro	3	3	1	1	3
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Biomedicina	Macaé	3	2	1	2	1
Ciência da Computação	Rio de Janeiro	3	4	3	5	5
Ciências Atuariais	Rio de Janeiro	3	2	2	2	5
ABI - Ciências Biológicas	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)	Macaé	3	2	1	1	1
Ciências Biológicas: Biofísica	Rio de Janeiro	3	2	1	1	3
Ciências Biológicas: Biofísica	Duque de Caxias (Xerém)	3	2	1	1	3
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Duque de Caxias (Xerém)	3	3	1	2	3
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Rio de Janeiro	3	2	1	2	1
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Rio de Janeiro	3	2	1	2	1
Ciências Contábeis	Rio de Janeiro	3	1	4	1	4
Ciências Econômicas	Rio de Janeiro	3	1	2	1	3

PESOS DAS PROVAS DO ENEM						
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
Ciências Matemáticas e da Terra	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Comunicação Social - Produção Editorial	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Comunicação Social - Radialismo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Conservação e Restauração	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Dança (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Design de Interiores	Rio de Janeiro	3	1	2	2	2
Design Industrial	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Direito	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Educação Física (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Enfermagem	Rio de Janeiro	3	2	2	2	1
Enfermagem	Macaé	3	2	1	1	1
Engenharia Ambiental	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Civil	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Civil	Macaé	3	4	2	2	4
Engenharia de Alimentos	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Engenharia de Bioprocessos	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Engenharia de Computação e Informação	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia de Controle e Automação	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia de Materiais	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia de Petróleo	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia de Produção	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia de Produção	Macaé	3	4	2	2	4
Engenharia Elétrica	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5

PESOS DAS PROVAS DO ENEM						
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
Engenharia Eletrônica e de Computação	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Matemática	Rio de Janeiro	1	4	1	3	5
Engenharia Mecânica	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Mecânica	Macaé	3	4	2	2	4
Engenharia Metalúrgica	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Naval e Oceânica	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Nuclear	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Química	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Estatística	Rio de Janeiro	3	3	1	2	5
Expressão Gráfica	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Farmácia	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Farmácia	Macaé	3	2	1	2	2
Filosofia (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Física (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Física Médica	Rio de Janeiro	3	2	1	1	2
Fisioterapia	Rio de Janeiro	3	2	1	2	1
Fonoaudiologia	Rio de Janeiro	3	2	2	2	1
Gastronomia	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Geografia (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	3	1	1
Geologia	Rio de Janeiro	3	3	1	1	3
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Rio de Janeiro	3	1	2	2	2
História (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
História da Arte	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Jornalismo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Libras (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	1	1	1	1	1
Letras - Português e Alemão (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1

PESOS DAS PROVAS DO ENEM						
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
Letras - Português e Árabe (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Espanhol (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Francês (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Grego (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Hebraico (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Inglês (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Italiano (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Japonês (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Latim (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Russo (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Matemática (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Matemática (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	1	1	4
Matemática Aplicada	Rio de Janeiro	1	4	1	3	5
Medicina	Rio de Janeiro	4	4	1	2	2
Medicina	Macaé	3	2	1	2	1
Meteorologia	Rio de Janeiro	3	4	1	1	4
Musicoterapia	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Nanotecnologia	Rio de Janeiro	3	5	1	1	4
Nanotecnologia	Duque de Caxias (Xerém)	3	4	1	1	4
Nutrição	Rio de Janeiro	3	2	1	1	1
Nutrição	Macaé	3	2	1	1	1
Odontologia	Rio de Janeiro	3	2	1	1	1
Paisagismo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	2
Pedagogia	Rio de Janeiro	3	1	1	1	1

PESOS DAS PROVAS DO ENEM						
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
Pintura	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Psicologia	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Química (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	4	2	4	4
Química - Atribuições Tecnológicas	Rio de Janeiro	3	4	2	4	4
Química (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	2	3	2
Química (Bacharelado)	Macaé	3	2	1	2	2
Química (Licenciatura)	Macaé	3	2	2	2	3
Química Industrial	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Relações Internacionais	Rio de Janeiro	3	1	2	3	1
Saúde Coletiva	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Serviço Social	Rio de Janeiro	3	1	2	1	1
Teoria da Dança	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Terapia Ocupacional	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1

ANEXO V - DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL:

I - Documento de identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a certidão de nascimento);

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;

III - Certidão de casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de **união estável**, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de **divórcio**, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de **separação** sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;

IV - Certidão de óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos; e

V - Certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar, PRIORITARIAMENTE, Extrato de Consulta do Comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido em data não anterior a 02 (dois) anos da inscrição do candidato no SISU/MEC, OU, ALTERNATIVAMENTE, comprovantes de renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), levando sempre em consideração a renda bruta, conforme a seguir:

I. Relativo ao candidato e a todas as pessoas que residem com ele e tenham idade a partir de 14 anos:

a) Carteira de Trabalho Digital, disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> (selecione “todos os dados da carteira” e clique em “imprimir” para gerar o documento) ou Carteira de Trabalho (CTPS) digitalizada com as páginas de identificação e do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração justificando a ausência do documento, conforme o modelo **Declaração para quem não possui Carteira de Trabalho**, disponível em <https://acessograduacao.ufri.br/periodo-2026-1/2026-formularios-do-acesso/formularios-do-acesso-2026>.

II. Relativo ao candidato e a todas as pessoas que residem com ele e tenham idade a partir de 18 anos:

a) Declaração sobre rendas a fim de informar se exerceu ou não algum cargo ou atividade remunerada (formal, informal ou esporádico) e se possuía alguma fonte de renda (ex.: salários, benefícios previdenciários, benefícios assistenciais, pensão alimentícia, seguro-desemprego, bolsas, renda de aluguel e/ou arrendamento, auxílio financeiro de terceiros ou outras fontes de rendas, mesmo que não sejam fixas), informando, em todos os casos, os valores recebidos nos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC, conforme o modelo **Declaração de renda**, disponível em <https://acessograduacao.ufrj.br/periodo-2026-1/2026-formularios-do-acesso/formularios-do-acesso-2026>.

III. Quando funcionário público ou trabalhador com carteira assinada, acrescentar:

a) Contracheques relativos aos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC.

IV. Quando trabalhador autônomo contribuinte do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) ou profissional liberal, acrescentar:

- a) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS) dos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC; e
- b) No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore dos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC.

V. Quando microempreendedor individual (MEI), acrescentar:

a) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS) dos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC.

VI. Quando agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante, acrescentar:

a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar dos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC.

VII. Quando empresário, acrescentar:

a) Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC.

VIII. Quando aposentado, pensionista, dependente do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) ou em auxílio doença, acrescentar:

- a) Extrato de pagamento de benefício relativo aos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login> (obs.: não serão aceitos extratos bancários); ou
- b) comprovantes de remuneração dos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC, em caso de órgão previdenciário público.

IX. Quando desempregado, acrescentar:

a) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho.

X. Quando estagiário, jovem aprendiz ou residente médico/multiprofissional, acrescentar:

a) Contracheques relativos aos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC ou o contrato onde conste o valor recebido mensalmente.

XI. Caso o estudante ou familiar receba pensão alimentícia, acrescentar:

a) Documento comprobatório da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário ou outro), referente aos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC.

XII. Quando proprietário de imóvel alugado (locador), acrescentar:

a) Comprovantes de recebimento do aluguel referentes aos 03 (três) meses anteriores à inscrição do candidato no SiSU/MEC; ou

b) contrato de aluguel.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderá ser solicitada, a critério da **Divisão de Serviço Social/SuperAR/PR1**, documentação complementar (ex.: Imposto de Renda, comprovantes de despesas, declarações e outros documentos), entrevista social ou visita domiciliar caso os documentos apresentados pelo candidato não sejam suficientes para a conclusão da avaliação socioeconômica dos ingressantes pela modalidade de renda da Ação Afirmativa na modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente.

**ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO CLASSIFICADO EM VAGA
RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

MODELO SUGERIDO DE LAUDO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e
Portaria Normativa MEC nº 09/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME			DATA DE NASC.		
GÊNERO	NOME SOCIAL				
RG	UF/RG	CPF		TELEFONE	
ENDEREÇO	Nº		COMPL.	CEP	
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL		

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO CRM
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS /CID - 10
() Deficiência FÍSICA () Deficiência AUDITIVA () Deficiência VISUAL () Deficiência INTELECTUAL () Deficiência MÚLTIPLA () Deficiência SURDO-CEGUEIRA () Transtorno do Espectro Autista () Outras condições	(listar todos os códigos necessários)
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados.

A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas.

O médico assume, sob as penas da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 202__.

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal